



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 1/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 14/8/2025, págs. 1/20)

Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada no período de 31/07 a 04/08/2025.

Às nove horas do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, deu-se início à 1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, por meio da rede mundial de computadores - *internet*. Os julgamentos foram concluídos às dezenove horas do dia quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco, nos termos do art. 7º-A, § 5º do RICNMP, e os resultados foram consolidados, conforme certidões de julgamentos em anexo.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL – 31/07 a 04/08/2025

1) Conflito de Atribuições nº 1.01173/2021-40

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Procedimento 0208655-97.2021.8.06.0001. Apuração de crime de estelionato. Comarca de Fortaleza/CE. Comarca de Pitangui/MG.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito Negativo de Atribuições suscitado pelo Ministério Público do Estado do Ceará (MP/CE), com a fixação da atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG) para atuar no caso, por ser o local de domicílio da vítima, na forma do art. 70, § 4º do CPP e do Enunciado CNMP nº 19, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

2) Conflito de Atribuições nº 1.00633/2022-03 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República no Estado do Pará

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.23.002.000265/2022-51 e Notícia de Fato nº 005482-031-2022. Apuração de falta de prédio para funcionamento da escola localizada na comunidade São Francisco do Aruã, Gleba Nova Olinda, PEAEX Aruã/Santarém.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer, nos termos do art. 152-G do RICNMP, a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00358/2024-44 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Marcelo Almeida Sant'Anna – OAB/RS nº 50.756

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Processo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Administrativo Disciplinar. Publicidade de conteúdo sigiloso de Acordo de Delação Premiada pendente de homologação. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00143/2023-60. Portaria CNMP-CN nº 347/2023.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00917/2024-25 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Sigiloso

Requerido: Sigiloso

Advogado: Erick Venâncio Lima do Nascimento – OAB/DF nº 19959

Interessado: Sigiloso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Acre. Violação de deveres disciplinares. Prática de ato incompatível com o decoro do cargo. Falta de zelo pelo prestígio dos Poderes da União, do Estado e dos Municípios, bem como das funções essenciais à Justiça. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00763/2024-62. Portaria CNMP-CODI/CN nº 35/2024.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do afastamento cautelar do Membro do Ministério Público do Estado do Acre, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2025, nos termos propostos pelo Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

5) Conflito de Atribuições nº 1.01034/2024-50

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Notícia de Fato nº 1.29.000.005956/2024-18. Apuração de possível crime decorrente de esterilização cirúrgica – laqueadura tubária, sem consentimento e durante parto, no Hospital de Caridade de Santiago/RS.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Conflito para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para atuar na Notícia de Fato – NF nº 1.29.000.005956/2024-18, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6) Revisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01065/2024-48 (Embargos de Declaração)

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Embargante: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Luiz Gustavo Capitani e Silva Reimann – OAB/RS nº 67643

Embargado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Revisão do Procedimento Disciplinar nº 00035.000.047/2023. Requer revisão das penalidades aplicadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul diante da gravidade dos fatos.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

7) Conflito de Atribuições nº 101220/2024-62

Relatora: Cons. Ivana Lúcia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Procedimento MPSP SIS 0161.0001138/2024. Procedimento MPMG nº 0024.22015957-8. Apuração de supostas irregularidades ocorridas na fabricação e/ou comercialização de produtos de proteína à base do soro do leite, em desacordo com as normas regulatórias vigentes.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

8) Remoção por Interesse Público nº 1.01289/2024-22

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Ministério Público do Estado da Paraíba; Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba. Remoção por interesse público. Conforme decisão proferida nos autos da Sindicância nº 1.00460/2023-03.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou a notificação da Corregedoria Nacional do Ministério Público para que faça o acompanhamento, pelo prazo de 1 (um) ano, do



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

exercício de suas atribuições no novo cargo ocupado, incluindo todas as designações que lhe forem feitas, independentemente de serem a seu pedido, dando especial ênfase à produtividade e ao cumprimento dos prazos processuais, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

9) Reclamação Disciplinar nº 1.00035/2025-78 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrente: Bernardo José Tribuzi de Carvalho

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

10) Notícia de Fato nº 1.00070/2025-88 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Carlos André Cavalcante da Silva

Advogados: Marcelo Pucci Maia – OAB/SP nº 391.119; Hugo Leonardo – OAB/SP nº 252869; Fabiana da Costa Eduardo Logulo – OAB/SP nº 392.904

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão de indeferimento da Notícia de Fato proferida pela Corregedoria Nacional, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

11) Conflito de Atribuições nº 1.00074/2025-00

Relatora: Cons. Ivana Lúcia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Notícia de Fato nº 1.29.000.009201/2024-84. Denúncia acerca da demora na análise de solicitações de passe livre dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pela Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo/RS no presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto ao Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

12) Reclamação Disciplinar nº 1.00091/2025-20 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Sergio Ricardo Silva

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se o arquivamento da Reclamação Disciplinar, conforme aduz o art. 154, § 2º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

13) Notícia de Fato nº 1.00165/2025-47 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Marielle Nunes Barcelos

Interessados: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

14) Conflito de Atribuições nº 1.00194/2025-27

Relatora: Cons. Ivana Lúcia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República - Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.14.000.001310/2024-86. Autos MP nº 003.9.223586/2024 – 1ª PJC. Apuração de possível irregularidade cometida pela Futura EAD Serviços Educacionais Ltda. (Unipensar Ensino Superior). Oferta de cursos de graduação, sem dispor do devido credenciamento junto ao MEC.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pela Procuradoria da República na Bahia no presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

15) Notícia de Fato nº 1.00197/2025-98 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Sigiloso

Advogada: Ana Paula Ribeiro Matos – OAB/BA nº 50161

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa- OAB/BA nº 11.024

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Informa a ocorrência de supostas irregularidades da atuação ministerial no bojo de procedimento extrajudicial.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, nos termos o voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

16) Pedido de Providências nº 1.00253/2025-20

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Claudio Noel de Toni Junior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Apuração de possível abuso do direito de petição. Possibilidade de aplicação de multa por litigância de má-fé. Conforme decisão proferida na Notícia de Fato nº 1.00069/2025-26.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Providências para reconhecer a litigância de má-fé por parte de Cláudio Noel de Toni Junior e condená-lo ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário-mínimo, na forma dos arts. 80, incisos I e V, e 81, do Código de Processo Civil, que será destinada aos cofres da União, com o devido encaminhamento à Fazenda Pública para inscrição na dívida ativa, em caso de inadimplemento, conforme dispõe a Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos os Conselheiros Antônio Edílio Magalhães Teixeira e Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

17) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00302/2025-80

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Amapá

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Amapá. Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00071/2024-41. Possível falta de urbanidade, bem como de seriedade, moderação e responsabilidade no desempenho do cargo.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva como prejudicial de mérito, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

18) Conflito de Atribuições nº 1.00328/2025-09

Relatora: Cons. Ivana Lúcia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República - São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Processo n. 0405.0000340/2024. Suposta falta de segurança em trecho de rodovia federal (Km 447 da BR-116), com solicitação de fiscalização e providências em relação à fiscalização do contrato de concessão e fiscalização e providências acerca da atuação da Polícia Rodoviária Federal.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição da Procuradoria da República – São Paulo a fim de que ultime o mais breve possível a investigação quanto à Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

19) Conflito de Atribuições nº 1.00332/2025-13

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Processo IP 0020179-07.2022.8.26.0576. IPL nº 5004122-32.2020.4.03.6181. Apuração de eventual prática do crime de evasão de divisas de quantia obtida mediante apropriação indébita de terceiros e sem autorização legal.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no presente caso, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

20) Pedido de Providências nº 1.00353/2025-66 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Recorrente: Wirley Otavio Oliveira de Barros

Recorridos: Ministério Público do Estado de Pará; Ministério Público Federal; Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal. Alegação de irregularidades no arquivamento da Notícia de Fato n. 01.2024.00001442-9 (MPPA) e no declínio de atribuição do MPF para o MPPA referente à Notícia de Fato n. 123.000.001601/2022-01. Denúncia de possíveis desvios de recursos públicos do SUS no município de Ananindeua/PA.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

21) Conflito de Atribuições nº 1.00363/2025-00

Relatora: Cons. Ivana Lúcia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República - Paraíba

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Ministério Público do Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.24.001.000118/2025-05. Notícia de Fato nº 001.2024.088821. Apuração de irregularidades que comprometeriam a qualidade do ensino e a integridade dos alunos do curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Patos (Unifip).

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

22) Pedido de Providências nº 1.00401/2025-61 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Embargante: Luiz Claudio Lopes da Silva

Embargado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Declínio de atribuição da Notícia de Fato nº 1.30.001.005175/2023-11. Promoção de arquivamento. Procedimentos MPRJ nº 2024.00438737 e MPRJ nº 2025.00203734.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

23) Pedido de Providências nº 1.00405/2025-86 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Alana Talita Flores

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Requer verificação da conduta da Promotoria de Justiça de Montenegro, que não se declarou suspeita ou impedida de atuar no Procedimento nº 01610.000.809/2025, haja vista ser um dos órgãos denunciados pela requerente.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão de arquivamento do procedimento, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

24) Pedido de Providências nº 1.00440/2025-96 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrentes: Ana Luiza Nunes Marinho de Araujo; Elisa Maciel Brasil; Felype Bento Almeida Ribeiro; Miguel Ângelo da Silva Ribeiro; Wagner Reis Calmon de Siqueira

Advogado: Vamario Soares Wanderley de Souza – OAB/DF nº 69.680

Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Concurso Público para ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto. Requer que o Ministério Público do Estado do Amazonas, ao efetivar as nomeações da lista da ampla concorrência, chegando em posição ocupada por candidato negro, já nomeado pela lista da cota racial, que seja convocado o próximo candidato negro integrante da lista de cotas. Respeito ao princípio da proporcionalidade entre as convocações e a relação do número total de vagas do certame e o número de vagas reservadas. Pedido de Liminar.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

25) Pedido de Providências nº 1.00446/2025-18

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Pastor Alcides Vidal Gabancho

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Atuação. Promoção de arquivamento. Notícia de Fato nº 0438.0000650/2024-3 (SEI 29.0001.0012650.2025-18). Desprovimento de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

recurso pelo Conselho Superior. Apuração de irregularidades na acessibilidade em espaços comunitários no Município de São Pedro/SP.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente pedido de providências por manifesta afronta ao Enunciado CNMP nº 6/2009, bem como pela incompetência do CNMP para imiscuir-se na atividade do Poder Executivo Municipal, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos os Conselheiros Edvaldo Nilo de Almeida e Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

26) Conflito de Atribuições nº 1.00463/2025-46

Relatora: Cons. Ivana Lúcia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República - São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Processo SIS 0738.0000267/2025. Notícia de Fato nº 1.34.001.002407/2025-94. Apuração de irregularidades na acessibilidade na faculdade de medicina do Centro Universitário São Camilo.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado no presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

27) Conflito de Atribuições nº 1.00465/2025-53

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Alyne de Oliveira Bautista

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Apuração de possível abuso do direito de petição. Possibilidade de aplicação de multa por litigância de má-fé. Conforme decisão proferida na Notícia de Fato nº 1.00230/2025-70.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Providências, para reconhecer a litigância de má-fé da Requerida e condená-la ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário-mínimo, na forma dos artigos 80, I e V, e 81, todos do Código de Processo Civil, que será destinada aos cofres da União, com o devido encaminhamento à Fazenda Pública para inscrição na dívida ativa, em caso de inadimplemento, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos os Conselheiros Antônio Edílio Magalhães Teixeira e Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

28) Conflito de Atribuições nº 1.00475/2025-06

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.30.001.004099/2024-08. Procedimento MPRJ nº 2024.00328587. Apuração de suposta prática do crime de falsificação de selo, previsto no art. 296, §1º, incisos I e II, do Código Penal

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer, nos termos do art. 152-G do RICNMP, a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

29) Notícia de Fato nº 1.00481/2025-28 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Flavio Soares da Silva

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

30) Notícia de Fato nº 1.00484/2025-99 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: José Francisco de Almeida Junior

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

31) Conflito de Atribuições nº 1.00485/2025-42

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – Paraíba

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Ministério Público do Trabalho no



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.24.001.000154/2025-61. Notícia de Fato nº 000716.2024.13.001/5. Apuração de supostos casos de assédio moral coletivo e perseguição injustificada de funcionários vinculados à Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito Negativo de Atribuições suscitado pelo Ministério Público Federal, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba para atuar no caso, exclusivamente no que diz respeito aos fatos remanescentes, isto é, relacionados à apuração de supostos ilícitos civis praticados no âmbito da FIEPB, relativos à inobservância dos princípios administrativos na seleção de pessoal, consistente na contratação de familiares do atual presidente da entidade, o que configuraria, em tese, nepotismo, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

32) Conflito de Atribuições nº 1.00486/2025-04

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.14.000.002176/2024-31. Procedimento IDEA nº 003.9.625580/2024. Apuração da prática dos delitos de estelionato majorado e falsidade ideológica.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Conflito para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para atuar na Notícia de Fato nº 1.14.000.002176/2024-31 – MPF (Procedimento IDEA nº 003.9.625580/2024 - MPBA), nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

33) Notícia de Fato nº 1.00498/2025-58 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrentes: Alessandro de Paula; Partido Social Democrático do Município de Tapira/PR

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público Federal aposentado e Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Informa a ocorrência de supostas irregularidades.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao presente Recurso Interno, para determinar a devolução dos autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público para regular prosseguimento do feito, na forma do art. 73-A do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

34) Conflito de Atribuições nº 1.00526/2025-64

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Goiás. Notícia de Fato nº 1.18.000.001137/2025-58. Apuração de supostas irregularidades relacionadas à qualidade do ensino e da estrutura do Curso de Medicina oferecido pela Universidade de Rio Verde (Unirv) – Campus Goianésia.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

35) Conflito de Atribuições nº 1.00529/2025-25

Relator: Cons. Moacyr Rey filho

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.34.001.004435/2025-46. Procedimento SIS nº 0739.0046027/2024. Apuração de irregularidades na concessão de transporte interestadual gratuito com acompanhante.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer, nos termos do art. 152-G do RICNMP, a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

36) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00531/2025-30

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Alessandro Batista Ranieri

Requeridos: Ministério Público do Estado do Pará; Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Alegação de inércia por parte da 1ª Promotoria de Justiça de Parauapebas na condução da Notícia de Fato nº 01.2024.00038715-8. Descumprindo dos deveres funcionais sem justo motivo.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

37) Conflito de Atribuições nº 1.00532/2025-94

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Ministério Público do Estado de Goiás

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Ministério Público do Estado de São Paulo. Autos Extrajudiciais n. 202500176665. Inquérito policial nº 1501336-71.2023.8.26.0482 - 3ª Vara Criminal de Presidente Prudente. Apuração de crime de receptação dolosa ou estelionato.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão ministerial suscitante, para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para oficiar nos autos do Processo n. 1501336-71.2023.8.26.0482, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

38) Conflito de Atribuições nº 1.00545/2025-08

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Ministério Público do Estado de São Paulo. Autos nº.: 0716713-63.2025.8.07.0001. Apuração de suposto crime de estelionato, decorrente de venda de aparelho celular pelo site "Mercado Livre".

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito Negativo de Atribuições, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para atuar no caso, por ser o local de domicílio da vítima, na forma do art. 70, § 4º, do CPP, e do Enunciado CNMP nº 19, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

39) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00551/2025-20 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrentes Ana Karenina de Assis Rocha Mundim, Arthur Zimmermann Faggion, Barbara Laine Borges de Azevedo, Bruna Gomes Sanches, Bruno Maciel Ribeiro de Almeida, Cecília Souki Porto Cruz, Cristian Weber Hachmann, Fernanda Rodrigues Medeiros, Francisco de Salles Bezerra Farias Neto, Isabela Duarte de Oliveira, João Vitor Rodrigues Cardoso de Miranda, Leandro Antônio de Sales, Lucas Bastos da Silva, Lucas Pinheiro do Nascimento, Luís Fernando Santiago Lima, Marcela Donatelli do Carmo, Mariana Cristina Januário Celeste, Marina da Motta Paiva Petruccio Urago, Rebeca Bravo de Oliveira Gomes, Renata Correa da Silva, Rhelber Guimaraes Braz, Ricardo Ângelo Rocha, Romana Moura Martins, Tatiana Dantas Francoso.

Advogado: Rafael Costa de Souza – OAB/MG nº 147.808



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. LXI Concurso Público para Ingresso na Carreira. Alegação de ausência de critérios objetivos no espelho de correção, inconsistências na atribuição de notas e ausência de motivação nos recursos. Prova discursiva, questão n. 4 do grupo III. Suspensão do concurso. Anulação da questão. Pedido de Liminar.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou prejudicado o presente Recurso Interno interposto contra decisão interlocutória, bem como julgou improcedente o Procedimento de Controle Administrativo, por incidente à espécie a Súmula CNMP nº 10, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

40) Pedido de Providências nº 1.00560/2025-10

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Carlos Martins Espinoza

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Alegação de tratamento discriminatório contra a população de alguns bairros de Ponta Porã, praticado pela 1ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã. Aplicação da Lei Complementar Municipal nº 101/2013 – Lei do Silêncio.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Pedido de Providências, para determinar o arquivamento dos presentes autos, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

41) Pedido de Providências nº 1.00573/2025-26 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Requer análise da promoção de arquivamento do processo na origem. Alega não apuração da integralidade dos fatos pela 24ª Promotoria de Justiça Criminal de São Bernardo do Campo.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

42) Conflito de Atribuições nº 1.00580/2025-00

Relatora: Cons. Cintia Menezes Brunetta

Requerente: Procuradoria da República - Maranhão

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Maranhão. Ministério Público do Estado do Maranhão. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.19.001.000153/2025-86. Procedimento SIMP nº 000427-270/2025. Apuração de irregularidades na prestação de serviço educacional em favor de comunidade Quilombola. Município de Colinas/MA.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para, no mérito, julgar improcedente o pedido, afirmando a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA) para atuar nos autos da Notícia de Fato nº 1.19.001.000153/2025-86 (Procedimento MPMA SIMP nº 000427-270/2025), nos termos do voto da Relatora. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

43) Pedido de Providências nº 1.00585/2025-88

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Fabiana Pereira

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Promoção de Arquivamento. Autos nº 1.34.001.002511/2024-06. Alega recusa em investigar e responsabilizar ex-agentes da ditadura. Suposta ligação com tortura, morte ou desaparecimento forçado de opositores ao regime ditatorial imposto no período de 1964 a 1985.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Pedido de Providências e determinou o arquivamento dos presentes autos, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

44) Conflito de Atribuições nº 1.00595/2025-22

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Requerido: Procuradoria da República – Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Promotoria de Justiça de Cortês. IC 01654.000.064/2021. Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco. NF 1.26.000.001122/2015-46. Conflito Negativo de Atribuições. Apura possível prática de ato de improbidade administrativa concernente a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, no ano de 2013, imputados a ex-prefeito do município de Cortês-PE.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Estado de Pernambuco para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

45) Pedido de Providências nº 1.00600/2025-89

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Rosemary Souto Maior de Almeida

Advogado: Evandro Barbosa da Silva – OAB/PE nº 14.581

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Alegação de irregularidade na redistribuição de processos na 4ª Vara do Tribunal do Júri de Recife/PE, em possível violação ao princípio do promotor natural. Pedido de liminar.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, no que se refere à suspensão do sistema de rodízio de dias de júri/audiências da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital e, quanto ao requerimento de Correição Extraordinária nas Promotorias de Justiça que atuam na 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, para apurar supostas irregularidades, bem como apuração de assédio moral perpetrado em face da Requerente, determino a remessa dos autos à Corregedoria Nacional, para adoção das providências de mister, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

46) Conflito de Atribuições nº 1.00608/2025-18

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República – Pernambuco

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Ministério Público Federal. Notícia de Fato nº 1.26.000.001573/2025-55 MPF (01882.000.188/2025 MPPE). Acompanhamento e fiscalização do repasse de valores decorrentes de renúncia fiscal repassados pelo Banco Santander S/A ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (FUNDECA), gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA).

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer, nos termos do art. 152-G do RICNMP, a atribuição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

47) Pedido de Providências nº 1.00646/2025-99

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerentes: Alana Talita Flores; Valdecir Carlos da Silva Cruz

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Requer verificação da conduta da Promotoria de Justiça de Montenegro na condução dos autos nº 02350.000.375/2025. Alegação de atuação com parcialidade, desrespeito ao prazo legal para oferecimento da denúncia e descon sideração das provas apresentadas pelos requerentes. Pedido de Providência.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

48) Conflito de Atribuições nº 1.00656/2025-33

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.22.000.001787/2025-71. Procedimento Preparatório nº 02.16.0245.0134673.2024-59. Apuração de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Luzia, no julgamento e decisão de projetos de cultura, relacionados à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito e fixou a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG) para condução do procedimento, com fundamento no art. 152-G do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

49) Proposição nº 1.00663/2025-17

Relator: Cons Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Antonio Edilio Magalhaes Teixeira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Revogação da Resolução CNMP nº 208, de 13 de março de 2020.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação da presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

50) Conflito de Atribuições nº 1.00669/2025-49

Relator: Cons Moacyr Rey filho

Requerente: Procuradoria da República – Maranhão

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Maranhão. Ministério Público do Estado do Maranhão. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.19.004.000112/2024-89. Procedimento 000641-036. Apuração de supostas irregularidades praticadas pela Administração do Município de Esperantinópolis, relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer, nos termos do art. 152-G do RICNMP, a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

51) Conflito de Atribuições nº 1.00674/2025-15

Relator: Cons Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Goiás. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.18.000.001263/2025-11. Autos Extrajudiciais nº 202500267830. Apuração de possíveis irregularidades no âmbito da GOIASPREV. Cobrança indevida do imposto de renda referente ao ano de 2024. Beneficiários que, em razão da exposição ao césio-137, detinham isenção tributária.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente conflito a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás (78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia) para o caso, com fundamento no art. 152-G do Regimento Interno do CNMP, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

52) Pedido de Providências nº 1.00680/2025-45

Relator: Cons Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Priscilla Bueno

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Atuação. Promoção de arquivamento. Processo nº 1510627-67.2024.8.26.0577. Apuração de crimes cometidos contra a requerente.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comarca de São José dos Campos.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

53) Conflito de Atribuições nº 1.00693/2025-50

Relator: Cons Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República - Pará/Castanhal

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal. Notícia de Fato n. 1.23.000.001644/2025-21. Apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Município de Igarapé-Miri/PA, na forma de seleção de artistas para recebimento de recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024/SECULT/IGARAPÉ-MIRI.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer, nos termos do art. 152-G do RICNMP, atribuição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

54) Conflito de Atribuições nº 1.00709/2025-07

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. SIS 0161.0000485/2025. Apuração referente a descontos indevidos em benefício previdenciário a pretexto da contratação de empréstimo que não ocorreu.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito e fixo a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para condução do procedimento, com fundamento no art. 152-G do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

55) Conflito de Atribuições nº 1.00792/2025-32

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de São Paulo. Inquérito Policial n. 5000163-15.2025.4.03.6137. Apuração da possível prática dos crimes previstos nos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

artigos 334-A, do Código Penal, e 243, do ECA. 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP), para a apuração dos fatos relacionados ao delito capitulado no art. 243, da Lei nº 8.069/1990, com fundamento no art. 152-G do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

56) Pedido de Providências nº 1.00807/2025-35

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta Orçamentária, Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Exercício Financeiro de 2026.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação do Anteprojeto de Lei que versa sobre a proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2026, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.